



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.576 - DE 27 DE JUNHO DE 1.989.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até o valor de NCz\$ 26.902,37 e dá outras providências.

ADOLPHO SCHÜLER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de NCz\$ 26.902,37 (Vinte e seis mil, novecentos e dois cruzados novos e trinta e sete centavos) para pagamento de contas de exercícios anteriores da CEEE e CORSAN, conforme demonstrativos anexos, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, independente de transcrição.

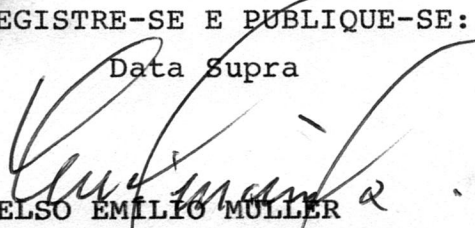
Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a redução de verbas consignadas na vigente Lei de Meios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 27 de junho de 1.989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


CELSO EMÍLIO MÜLLER

Secretário Geral


ADOLPHO SCHÜLER NETTO
Prefeito Municipal